

Edital n.º: 5954 /2017

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

---ARQ. CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

---FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, deliberou, em sua reunião de 02 de novembro de 2017, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, alienar em Hasta Pública o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1067 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 555,90 m², com confrontações a sul com José Maria Rosa Simões, a nascente com Fernando Pinto Simões, o poente Município de Alvaiázere e Rua D. Sancho Manuel e a norte com Rua José Faísca, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 2662 da freguesia de Alvaiázere, e o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1168 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 54,00 m², com confrontações a sul com Manuel Mendes, a nascente com António dos Santos Guia Gameiro, o poente Rua e a norte com Serventia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 2666 da freguesia de Alvaiázere.

---Para o efeito, aceitam-se propostas até às 17h30m do dia 30 de novembro de 2017, cuja base de licitação está fixada em €95.000,00 (noventa e cinco mil euros) sendo, € 80.000 para o artigo 1067 e € 15.000,00 para o artigo 1168).-----

---As respectivas normas disciplinadoras encontram-se afixadas na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal e disponível no sítio da internet do Município em www.cm-alvaiazere.pt.

---Os interessados podem, se assim o desejarem, na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal, obter quaisquer informações, no período normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 18h00m).-----

---A hasta pública é dirigida por uma Comissão, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento, composta por:

Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal;

Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho;

Vogal: Patrícia Alves Afonso;

1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões;

2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Bruno Carvalho; ----

---Para constar, se publica o presente edital, ao qual ser dada a maior publicidade, através da sua afixação nos locais públicos do costume e no sítio da internet do Município atrás referenciado.----

Município de Alvaiázere,

A Presidente de Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.^a

Normas Disciplinadoras
para a Alienação dos
Prédios Urbanos 1168 e
1067 da freguesia de
Maçãs de Dona Maria

INDÍCE

Artigo 1.º - Objeto	3
Artigo 2.º - Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial	3
Artigo 3.º - Publicitação da Hasta Pública.....	3
Artigo 4.º - Composição da Comissão	4
Artigo 5.º - Concorrentes	4
Artigo 6.º - Apresentação das propostas	4
Artigo 7.º - Participação.....	5
Artigo 8.º - Praça	5
Artigo 9.º - Adjudicação Provisória	5
Artigo 10.º - Idoneidade	5
Artigo 11.º - Adjudicação Definitiva	6
Artigo 12.º - Pagamento	6
Artigo 13.º - Outorga da Escritura	6
Artigo 14.º - Dúvidas e Omissões	6
ANEXO I.....	7
ANEXO II	8

Artigo 1.º - Objeto

1. Alienação dos prédios urbanos, integrado na esfera patrimonial privada do Município, com a seguinte descrição:

➤ **Prédio urbano 1168**

- a) Localização: Maçãs de Dona Maria, Freguesia de Maçãs de Dona Maria;
- b) Área: 54 m²;
- c) Caderneta Predial Urbana: 1168 da Freguesia de Maçãs de Dona Maria;
- d) Descrito na Conservatória do Registo Civil de Alvaiázere sob o n.º 2666 da freguesia de Alvaiázere;
- e) Confrontações: a sul com Manuel Mendes, a nascente com António dos Santos Guia Gameiro, o poente Rua e a norte com Serventia.

➤ **Prédio urbano 1067**

- a) Localização: Maçãs de Dona Maria, Freguesia de Maçãs de Dona Maria;
- b) Área: 555,90 m²;
- c) Caderneta Predial Urbana: 1067 da Freguesia de Maçãs de Dona Maria;
- d) Descrito na Conservatória do Registo Civil de Alvaiázere sob o n.º 2662 da freguesia de Alvaiázere;
- e) Confrontações: a sul com José Maria Rosa Simões, a nascente com Fernando Pinto Simões, o poente Município de Alvaiázere e Rua D. Sancho Manuel e a norte com Rua José Faísca.

2. Os prédios urbanos encontram-se identificados na planta constante do Anexo I do presente conjunto de normas.

Artigo 2.º - Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

1. Os prédios poderão ser aproveitados para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, que classifica o solo como espaço urbanizável.

2. O direito de propriedade será adjudicado com os imóveis tal como se encontram no momento da adjudicação.

Artigo 3.º - Publicitação da Hasta Pública

1. A hasta pública para alienação dos prédios em causa será precedida de edital publicado no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt e afixado nos locais públicos do

costume.

2. Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação dos prédios a alienar;
- b) O valor base da proposta;
- c) O local e a data limite para apresentação de propostas;
- d) O dia, hora e local de realização da hasta pública.

Artigo 4.º - Composição da Comissão

A comissão que dirige o procedimento e a praça será composta pelos seguintes elementos:

- i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal;
- ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho;
- iii. Vogal: Patrícia Alves Afonso;
- iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões;
- v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Bruno Carvalho;

Artigo 5.º - Concorrentes

Podem apresentar propostas todos os interessados, exceto aqueles que se encontrem em alguma das seguintes situações:

- a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a esta autarquia local;
- b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente.

Artigo 6.º - Apresentação das propostas

1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta redigida de acordo com o anexo II ao presente documento, com um valor para arrematação superior ao preço base, em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita, que neste caso é "Prédios urbanos 1168 e 1067 da freguesia de Maças de Dona Maria – Alienação em Hasta Pública".

2. As propostas serão entregues até às 17:30 horas do dia 30 de novembro de 2017, ou enviadas por correio registado para o Município de Alvaiázere, Praça do Município, 3250 – 100 Alvaiázere, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.

3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respectiva apresentação.

Artigo 7.º - Participação

Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados com o bilhete de identidade/cartão do cidadão e cartão de contribuinte. No caso de pessoas colectivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

Artigo 8.º - Praça

1. Inicia-se quando o presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, que se vai realizar no dia 04 de dezembro 2017, pelas 11h00, no Salão Nobre do Município de Alvaiázere.

2. A diligência inicia-se com a leitura das condições gerais da alienação e da identificação dos prédios urbanos em hasta pública, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam.

3. Poderá, haver lugar a licitação a partir da proposta mais elevada ou, se não existir, a partir do valor base de licitação.

4. A base de licitação é de €95.000,00 (noventa e cinco mil euros) sendo, € 80.000 para o artigo 1067 e € 15.000,00 para o artigo 1168), não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior.

5. O valor mínimo de cada lanço é de €100,00 (cem euros).

6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à base de licitação.

Artigo 9.º - Adjudicação Provisória

1. No final da praça, é elaborado auto de arrematação provisório, assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

2. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar o bem a quem tenha oferecido lanço de montante imediatamente inferior, desde que não inferior à base de licitação.

Artigo 10.º - Idoneidade

1. O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de dez dias úteis a contar da data de adjudicação provisória, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão, por motivo devidamente justificado.

2. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se se detetarem situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

Artigo 11.º - Adjudicação Definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, com competências delegadas, dela sendo notificado o interessado, no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação provisória.

Artigo 12.º - Pagamento

1. O pagamento de 25% do valor da arrematação é efectuado, obrigatoriamente, no dia da licitação, na Tesouraria Municipal, sendo emitido a correspondente factura/recibo.

2. A arrematação será considerada sem efeito, caso não seja efetuado o pagamento referido no ponto anterior.

3. O pagamento dos restantes 75% será efetuado no ato da escritura de compra e venda.

4. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos pontos anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como, das importâncias já entregues.

5. Todos os impostos associados ao registo do imóvel ficam a cargo do adjudicatário.

Artigo 13.º - Outorga da Escritura

1. A escritura é outorgada no prazo máximo de 90 dias contados da data da adjudicação definitiva, em data e local a indicar pela Câmara Municipal ao adjudicatário, devendo este entregar toda a documentação necessária para tal fim, no prazo máximo e impreterível de 15 dias, a contar da data de adjudicação provisória.

2. A escritura será celebrada com o encargo de o futuro proprietário permitir o acesso ao prédio sempre que se revele necessária a manutenção das condutas de saneamento que o atravessem e cujas tampas de acesso se encontram na sua superfície.

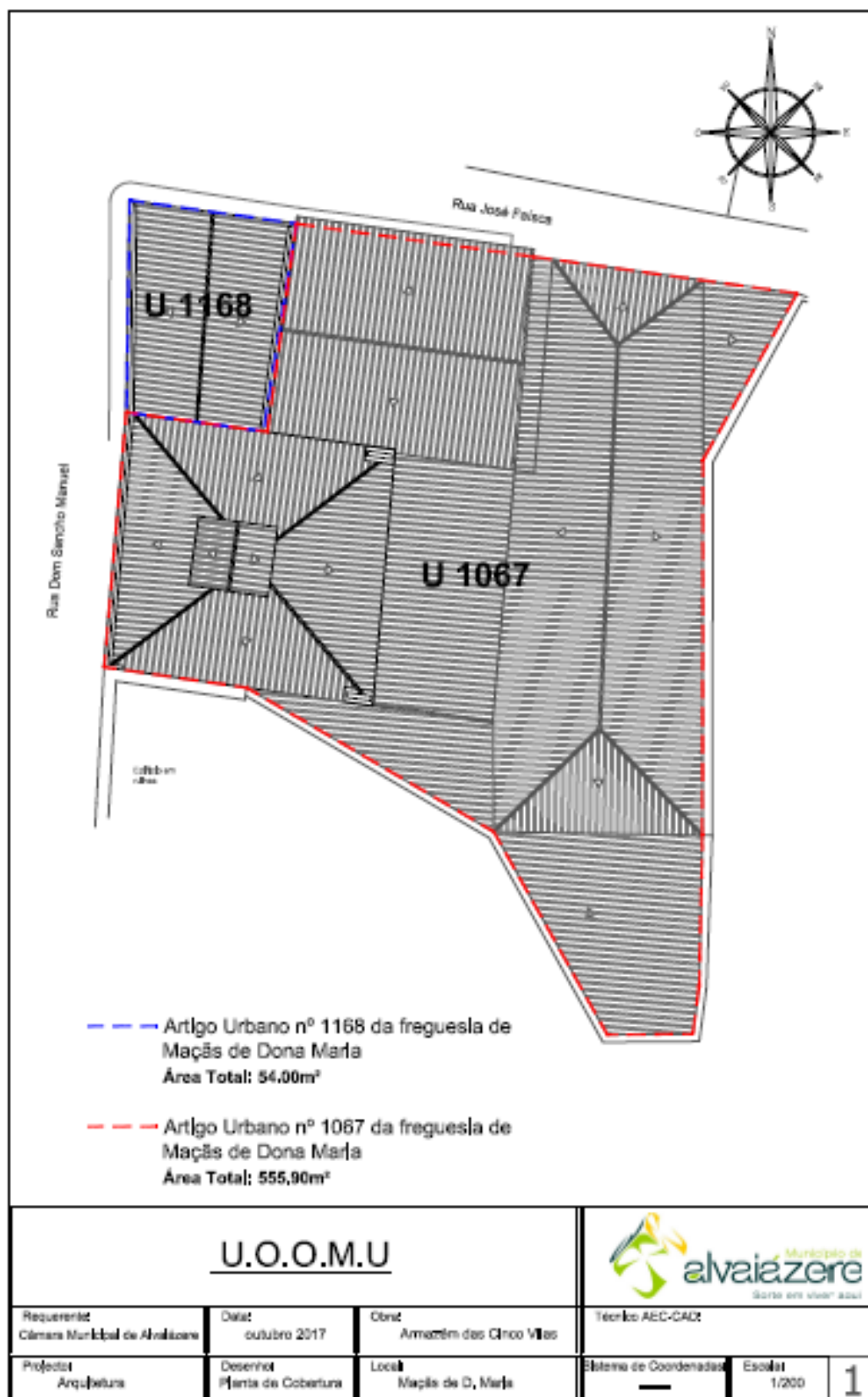
3. Todos os custos com os atos inerentes à compra e venda correm por conta do adjudicatário.

Artigo 14.º - Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas pela Presidente da Câmara Municipal, no uso de competências delegadas.

2. Em tudo o que for omissivo, aplicam-se ao presente, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, e demais legislação complementar.

ANEXO I



ANEXO II

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere
Praça do Município
3250-100 Alvaiázere

Assunto: Prédios urbanos n.º 1168 e 1067 da freguesia de Maçãs de Dona Maria – Alienação em Hasta Pública

.....
.....

(indicar o nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento dos termos do Edital e das normas reguladoras para a alienação em hasta pública dos prédios urbanos n.º 1168 e 1067 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, declaro que me obrigo ao integral cumprimento dos seus clausulados, e venho propor-me ao pagamento dos prédios, oferecendo uma proposta no valor de €.....

(.....
.....) (em algarismos e por extenso).

Data:.....

Assinatura:.....